



PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.995, 15 DE JANEIRO DE 2015.

DENOMINA DE RUA PEDRO LIANZA DE LIMA, ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

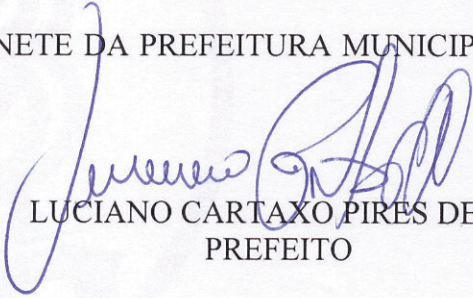
Art. 1º Fica denominada de Rua **Pedro Lianza de Lima**, artéria pública sem denominação oficial, localizada no município de João Pessoa.

Art. 2º O poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas.

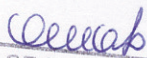
Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua junto à Energisa, Cagepa, Empresa de Correios e Telégrafos – ETC e OI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 15 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

Autoria do Vereador João dos Santos

PUBLICADO NO SEMANÁRIO
OFICIAL N.º 1463
de 08 a 14 de 02 de 2015

SEGAP

Orleide Mª O. Leão
Mat. 63.905-2